



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 004/2018, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 004/2018:

Empresa: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 68.504.588/0001-54

Endereço: Praça Santa Isabel, n.º 66, Centro, Heliódora-MG

Representante: José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
073 - (001372) AGUA SANITARIA (CAIXA)	85.0000	CX	30,0000
003 - (001664) ALCOOL 70% 1000ML	134.0000	LT	5,4000
006 - (003318) ALCOOL EM GEL 70%	70.0000	FR	9,7500
015 - (001001) ASSADEIRA	10.0000	UN	43,5000
133 - (005230) AVENTAL DE PVC	2.0000	UN	5,4500
118 - (006001) BABADOR	20.0000	UN	22,3800
033 - (005999) BORRACHA PANELA DE PRESSAO M	12.0000	UN	3,8000
028 - (005158) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO G	6.0000	UN	4,4000
029 - (005159) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO P	6.0000	UN	3,4000
134 - (005231) BOTA DE BORRACHA BRANCA	21.0000	PR	36,5000
044 - (007573) CAIXA TERMICA	2.0000	UN	148,5000
077 - (001397) CANECA	190.0000	UN	3,9800
144 - (007552) CAPA PARA TRAVESSEIRO	22.0000	UN	6,7900
080 - (001499) CESTO DE LIXO 15LT C/PEDAL	9.0000	UN	25,7500
069 - (001046) CESTO DE LIXO PLASTICO	31.0000	UN	28,4500
071 - (001107) CLORO	275.0000	UN	8,2000
027 - (005157) COADOR DE CAFE	138.0000	UN	4,0000
141 - (005262) COBERTOR DE CASAL	10.0000	UN	39,7500
032 - (005997) COLHER DE ARROZ	15.0000	UN	14,0000
055 - (007584) COLHER DE PAU	3.0000	UN	5,7500
038 - (007534) COLHER DE SOBREMESA INOX	30.0000	UN	3,2500
081 - (001505) COLHERES DE SOPA	297.0000	UN	1,7500
083 - (001515) COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	250.0000	PT	2,2500
002 - (001640) COTONETE CX C/100 UNIDADES	40.0000	PT	2,2000
084 - (001525) CREME PARA CABELO	70.0000	UN	6,9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

061 - (000683) DESINFETANTE	1132.0000	UN	4,4000
	0		
070 - (001099) DESODORIZADOR DE AR	24.0000	UN	10,9000
052 - (007581) ESCORREDOR DE LOUCA G METALIC	2.0000	UN	47,5000
034 - (006000) ESPATULA DE SILICONE	5.0000	UN	13,2500
087 - (001531) ESPONJA DE ACO	62.0000	FD	30,1000
086 - (001530) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	438.0000	UN	0,9500
135 - (003787) FILTRO DE BARRO	21.0000	UN	111,9800
129 - (007546) FLANELA PARA LIMPEZA	54.0000	UN	3,8500
091 - (001535) FLANELAS OVERLOCADAS	130.0000	UN	3,3500
092 - (001536) FOSFORO PACOTE C/10 CAIXINHAS	12.0000	PT	2,4000
120 - (006003) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	25.0000	PT	44,9500
121 - (006004) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	25.0000	PT	44,9500
119 - (006002) FRALDA DE TECIDO	80.0000	PT	30,8500
058 - (000371) GARFO	30.0000	UN	1,7500
093 - (001537) INSQUEIRO	45.0000	UN	4,0000
018 - (001539) LEITEIRA DE ALUMINIO	3.0000	UN	59,0000
036 - (006018) LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LITROS	13.0000	UN	21,5000
122 - (006005) LENCO UMEDECIDO	100.0000	UN	13,8500
111 - (001602) LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	552.0000	UN	3,9500
131 - (007561) LIMPA PISO PERFUMADO 500ML	96.0000	UN	3,4900
128 - (007541) LIMPA VIDRO 500 ML	24.0000	FR	13,8500
057 - (000357) MANGUEIRA DE BORRACHA/PLASTICO	6.0000	UN	77,9000
025 - (003518) PANELA COM TAMPA	1.0000	UN	86,0000
010 - (000372) PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	4.0000	UN	117,0000
011 - (000373) PANELA DE PRESSAO 4,5	3.0000	UN	55,0000
022 - (003197) PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	3.0000	UN	100,0000
096 - (001544) PANO DE CHAO	397.0000	UN	5,4800
059 - (000609) PAPEL HIGIENICO	330.0000	FD	47,2000
004 - (001780) PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X23	636.0000	PT	14,0000
019 - (001550) PRATO DE VIDRO	272.0000	UN	4,6000
040 - (007536) RALADOR DE LEGUMES 4 FACES	5.0000	UN	9,0000
099 - (001551) RODO DE MADEIRA - 40CM	51.0000	PC	8,3000
062 - (000684) SABAO EM PO	368.0000	UN	6,8500
115 - (003540) SABONETE LIQUIDO 2 LITROS	215.0000	GL	22,9800
117 - (004466) SABONETE LIQUIDO PARA BANHO	40.0000	LT	26,7500
104 - (001560) SHAMPOO NEUTRO	60.0000	UN	8,4500
021 - (001563) TAPOER	10.0000	UN	27,5000
107 - (001566) TOALHA DE BANHO	10.0000	UN	30,8000
105 - (001564) TOALHA DE MESA	10.0000	MT	20,0000
106 - (001565) TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM	18.0000	UN	8,1000
108 - (001567) TOUCA DESCARTAVEL	19.0000	PT	20,0000
109 - (001568) VASSOURA DE PELO	30.0000	PC	39,5000
110 - (001569) VASSOURA DE PIACAIVA	128.0000	UN	22,9500

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 77.889,21 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 28 de Fevereiro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
FORNECEDORA